



INFRA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.001532/2024-22

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento objetiva o atendimento de demanda pontual para aquisição de pins metálicos (botons) para atendimento das necessidades da Infra S.A., conforme descrição a seguir:

Descrição	Quantidade					MENOR VALOR
		Bottons e Cia	Roxy Brindes	DG Brindes	A7 Brindes	
Pin em metal, verso com pino de metal. Segue as medidas: 2,8 cm de largura x 0,75cm de altura.	180	R\$ 1.558,80	R\$ 1.088,00	R\$ 1.440,00	R\$ 3.880,19	R\$ 1.088,00
protótipo						R\$ 180,00
FRETE			R\$ 44,00			R\$ 1.268,00

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução o fornecimento integral após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.3. A demanda da aquisição é definida e o quantitativo é discriminado na tabela acima.

1.4. A aquisição tem a natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, não se caracterizando como serviço continuado, serviço intelectual, inovação tecnológica, tampouco como mão de obra exclusiva.

1.5. Como se depreende do mapa de preços, a melhor proposta é aquela apresentada pela empresa ROXY BRINDES, com valor total de R\$ 1.268,00 (mil duzentos e sessenta e oito reais) já incluídos o frete e o protótipo, pelo que apresentou a documentação em anexo.

Razão Social: ROXY COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA EPP

CNPJ: 64.860.695/0001-64

Endereço: Rua Raul Pompeia, 413, Vila Pompeia, São Paulo/SP CEP: 05025-010

Sócio: Ailton José de Freitas / Aldemar José de Freitas Filho

CPF: 112.722.538-30 / 077.302.108-60

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.6. Os normativos internos e externos que disciplinam os serviços a serem contratados são os seguintes:

- a) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- b) Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- c) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A. (RILC);
- d) Artigo 89, II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRA S.A.;

A contratação se trata de uma dispensa de licitação, de acordo o Inciso II, art. 89, Seção I, do Regimento Interno de Licitações - RILC:

CAPÍTULO VIII

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Seção I

Da Dispensa de Licitação

Art. 89. A Infra S.A. poderá dispensar a licitação nas hipóteses previstas no artigo 29 da Lei das Estatais considerando os seguintes valores:

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."

e) Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020;

f) Resolução Normativa - INFRASA nº 09/2023 (NILCD)

2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Infra S.A. com o fulcro de proporcionar maior efetividade à atividade de segurança nas dependências da Empresa e em eventos oficiais, busca investir na aquisição de insumos que possam se desdobrar numa melhor prestação de serviços de segurança institucional.

2.2. É necessário garantir aos empregados a devida identificação com a utilização de um aparato específico para o cumprimento de suas atividades, minorando os riscos contra si.

2.3. Nesse sentido, crachás de identificação e Botons da Infra S.A. oferecem identificação com a descrição necessária e característica para a segurança e identificação de empregado da Companhia.

2.4. Por outro viés, é importante mencionar que a Infra S.A., é uma empresa pública que nasceu da junção da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. com a Empresa de Planejamento e Logística (EPL), sendo responsável por obras ferroviárias, planejamento e estruturação de projetos para o setor de infraestrutura de transportes.

2.5. Com a recente incorporação, a marca da Infra S.A. é uma nova concepção para o setor de infraestrutura do transporte e novo design, através do uso do boton pelos seus empregados, fortalecerá a imagem da Companhia junto à sociedade, constituindo-se uma ação a mais para aumentar a valorização e o orgulho de fazer parte de uma Empresa Pública referência em obras ferroviárias, planejamento e estruturação de projetos para o setor de infraestrutura de transportes do País.

2.6. Portanto, os botons serão instrumento de identificação e valorização da imagem institucional da Infra S.A e permanecer fazendo, parte de uma instituição reconhecida por toda sociedade.

2.7. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia, que em sua Perspectiva 1 - Resultados para a sociedade, possui o Objetivo Estratégico Item 1.2, "Consolidar a imagem institucional, visando a evolução do negócio da Infra S.A."

2.7.1. Diante deste cenário e visando reforçar o valor da marca e fortalecer o seu posicionamento, sugere-se a aquisição de itens listados para a utilização conforme os objetivos da Infra S.A.

2.7.2. A distribuição desse material tem a finalidade de identificar os colaboradores da Empresa, além de servir como item que favorece a segurança e aumenta a proteção dentro de suas instalações;

2.7.3. A distribuição desse material tem a finalidade de padronizar o time da Empresa e identifica-los. Assim, estabeleceremos uma imagem positiva da marca.

2.8. Salienta-se ainda que, os serviços ora contratados, estão em conformidade, pelo que atestam a vantajosidade da contratação e declaram que o valor obtido não incide na hipótese de sobrepreço, prevista no inciso I e na alínea "a" do inciso II, ambos do §1º do art. 31 da Lei. 13.303/2016, em completa aderência ao parecer referencial da Procuradoria Jurídica.

2.9. A aquisição pretendida demonstra-se de todo viável e possui custos módicos, haja vista a disponibilidade do produto no mercado.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Entrega no endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

3.1.1. Os produtos descritos no item 1.1 deverão ser entregues em até o dia 18 de abril de 2024.

3.1.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos.

3.1.3. Uma vez notificada, a contratada realizará a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil, contados a partir da data de notificação pela equipe técnica da INFRA S.A.

4. DO VALOR

4.1. O valor teto para aquisição é de **R\$ 1.268,00 (um mil duzentos e sessenta e oito reais)**, conforme os valores definidos no Mapa de Preços (**SEI 8184513**).

5. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. O local de entrega é no endereço a seguir:

a) Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul – CEP: 70.070-010 – Brasília/DF.

5.2. O horário de entrega será de 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

5.3. As entregas efetuadas fora do intervalo de horário estabelecido no item anterior deverão ser previamente acordadas com a INFRA S.A.

5.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, por integrante da Gerência de Administração da INFRA S.A., para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.9. Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança e integridade das camisas personalizadas.

5.10. Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.11. São atribuições do empregado designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação:

a) Providenciar a emissão da ordem de fornecimento para entrega dos bens pela contratada, observando a existência de disponibilidade orçamentária e de saldo de empenho para execução da despesa;

b) Verificar o atendimento de todos os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela contratada, inclusive quanto aos critérios e práticas sustentáveis;

c) Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos estabelecidos, quando da entrega dos produtos;

d) Atestar as notas fiscais e instruir os processos de pagamento dos bens adquiridos.

5.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da INFRA S.A. ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5.13. O representante da INFRA S.A. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. As demais obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Comprovação da habilitação jurídica e fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à INFRA S.A. no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, considerada a seguinte dotação orçamentária:

Ação: Administração da Unidade

Funcional Programática: 26.122.0032.2000.0001

Natureza da Despesa: 33.90

Fonte de Recursos: 1000000000

Nota de Empenho:

- 8.2. Para cobrir despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas notas de empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.
- 9.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 9.3. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 15 (quinze) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.
- 9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.
- 9.5. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a

CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@infrasa.gov.br.

9.6. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Fornecimento (OF), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

9.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos produtos comercializados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

9.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DO REAJUSTE

10.1. O preço é fixo e irrealizável após a apresentação das propostas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos da legislação vigente, a contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- Comportar-se de modo inidôneo; ou
- Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a INFRA S.A. pode aplicar à contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto da licitação e não prejudiquem o andamento das atividades normais da INFRA S.A.;

11.2.2. **Multa** moratória e compensatória de:

- 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da INFRA S.A., no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" deste subitem, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRA S.A., por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INFRA S.A. em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.

11.3. As penalidades elencadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – (CGU-PJ), conforme o caso.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à INFRA S.A., observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na INFRA S.A..

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à INFRA S.A. resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

12.1. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

12.1.1. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil;

12.1.2. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

12.1.3. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

12.1.4. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

13. DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

13.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE, no seguinte endereço: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/Codigo-de-Etica-da-VALEC.pdf>

13.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

13.2.1. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da CONTRATANTE e orientar seus funcionários, prepostos

e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela CONTRATANTE;

13.2.2. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela CONTRATANTE e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;

13.2.3. Comunicar à CONTRATANTE e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

14. DO ANTINEPOTISMO

14.1. Fica vedada à CONTRATADA alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do CONTRATANTE.

14.2. Considera-se familiar, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº. 7.203, de 4 junho de 2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência e a Ordem de Fornecimento, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

15.2. A efetivação do contratação se dará por emissão e assinatura de Ordem de Fornecimento, conforme Anexo .

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O objeto da presente contratação direta encontra respaldo na legislação, conforme o Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC, segundo texto a seguir:

Da Dispensa de Licitação

Art. 89. A Infra S.A. poderá dispensar a licitação nas hipóteses previstas no artigo 29 da Lei das Estatais considerando os seguintes valores:

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez."

16.2. A demanda da contratação é definida.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

Habilitação jurídica:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.

Regularidade fiscal:

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

III - Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

A INFRA S.A. realizará consultas aos seguintes cadastros:

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

V - Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

VI - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

VII - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

16.3. O critério para admissão da proposta é o menor preço, a aceitação das condições previstas neste documento e a comprovação da habilitação fiscal e jurídica.

ANDRÉ PINTO SILVEIRA

Chefe da Assessoria de Comunicação Social

1.



Documento assinado eletronicamente por **André Pinto Silveira, Chefe de Assessoria**, em 23/04/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8181784** e o código CRC **07599F64**.



Referência: Processo nº 50050.001532/2024-22



SEI nº 8181784

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: